



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 032/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS**, e a empresa **SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA**, para prestação de serviços realização de exames e análises clínicas em consonância ao Edital de Inexigibilidade nº 07/2019.

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, com sede em Pains na Praça Tônico Rabelo, 164, inscrita no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-20, representado por seu prefeito municipal Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e a empresa **SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA** inscrita no CNPJ sob o 20.449.893/0001-79, estabelecida em Formiga /MG, possui sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bairro: Centro, CEP: 35.570-000, neste ato representado pela Sr^a. **MYRIAM ARAÚJO COELHO**, inscrita no CPF 261.666.316-34 e carteira de identidade MG-946526, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato seleção e contratação de pessoa(s) física e ou jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais e clínicos para as unidades de saúde do município de Pains/MG, compreendendo realização de exames clínicos e laboratoriais para realização de exames e análises clínicas para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pains/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADA:

O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e os prestadores de serviços da contratada.

Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento profissional:

- 1 – o membro do corpo de profissionais da contratada;
- 2 – o profissional que tenha vínculo empregatício com a contratada;
- 3 – o profissional autônomo que presta serviços a contratada de forma regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13	Ressonância Magnética de pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, etc)	R\$ 420,00	R\$ 500,00
14	Ressonância Magnética de coluna lombo-sacra	R\$ 420,00	R\$ 500,00
15	Ressonância Magnética de bacia/pelve	R\$ 420,00	R\$ 500,00
16	TC de coluna cervical (até 03 segmentos)	R\$ 214,17	R\$ 333,16
17	TC de coluna lombar-sacra (até 03 segmentos)	R\$ 214,17	R\$ 333,16
18	TC de coluna Dorsal (até 03 segmentos)	R\$ 214,17	R\$ 333,16
19	TC de coluna cada segmento adicional	R\$ 50,00	
20	TC de abdômên total (abdomem + pelve)	R\$ 449,00	R\$ 599,00
21	TC de pelve ou bacia (abdomem inferior)	R\$ 237,98	R\$ 356,96
22	TC de abdômen superior	R\$ 237,98	R\$ 356,97
23	TC de mastoide ou ouvidos	R\$ 237,98	R\$ 356,97
24	TC de pescoço(partes moles, laringe, etc)	R\$ 237,98	R\$ 356,97
25	TC de crânio ou orbitas ou sela tursica	R\$ 196,33	R\$ 315,32
26	TC do torax	R\$ 214,17	R\$ 356,96
27	Tomografia computadorizada de face/seios da face/articulação tempromandibular	R\$ 196,33	R\$ 339,12
28	TC Articulação	R\$ 237,00	R\$ 355,99
29	Angiotomografia MMII – 1 membro	R\$ 586,50	
30	Angiotomografia MMII – 2 membros	R\$ 1.172,00	
31	Ecodoplercadiograma	R\$ 150,00	
32	Ultrassom de vias urinárias	R\$ 120,00	
33	Ultrassom endovaginal	R\$ 128,50	
34	Ultrassom endovaginal com doppler	R\$ 160,63	
35	Ultrassom de mamas	R\$ 120,00	
36	Ultrassom obstétrico rotinas	R\$ 120,00	
37	Ultrassom obstétrico endovaginal	R\$ 120,00	
38	Ultrassom obstétrico morfológico 1º trimestre translucencia nucal	R\$ 200,00	
39	Ultrassom pélvico	R\$ 136,00	
40	Ultrassom de rins e vias urinárias	R\$ 120,00	
41	Ultrassom de ombro cervical	R\$ 91,11	
42	Ultrassom de parede abdominal	R\$ 136,00	
43	Ultrassom de abdome total	R\$ 200,00	
53	Ultrssom de abdome superior	R\$ 127,50	
44	Ultrassom de joelho	R\$ 91,11	
45	Ortopedia	R\$ 140,00	
46	Cirurgião Vascular	R\$ 140,00	
47	Cirurgião Geral	R\$ 140,00	

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços prestados, após apuração feita pela Secretaria Municipal de Saúde, será efetuado o pagamento até o 5º(quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, em moeda corrente. O pagamento dos procedimentos deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

c) A contratante se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Inexigibilidade nº 07/2019 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.
Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO:

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADA caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- b) Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, desde que fundamentado nos termos dispostos pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- c) Havendo interesse do CONTRATADA em rescindir o presente contrato, deverá comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, caso a contratada não obedeça este prazo, sofrerá multa de 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pains, 17 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato n.º 031/2020 entre a PMP e a Sr.ª **MITHIA ARAUJO PINHEIRO**, cujo objeto é a contratação de profissional especializado, com carga horária de 40 horas semanais, para realização de serviços de auditoria e assessoria nos setores de compras e licitações para análises de processos licitatórios, verificação de todas as documentações pertinentes, orientações para a Comissão Permanente de Licitações em observância a Lei n.º 8.666/93 e procedimentos de compras, do município de Pains/MG, conforme proposta do contratado e mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 032/2020 entre a PMP e a empresa **SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA**, cujo objeto é a seleção e contratação de pessoa(s) física e ou jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais e clínicos para as unidades de saúde do município de Pains/MG, compreendendo realização de exames clínicos e laboratoriais para realização de exames e análises clínicas para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 033/2020 entre a PMP e a empresa **MATHEUS BERNANOS MESQUITA GUIMARAES EIRELI**, cujo objeto é a seleção e contratação de pessoa(s) física e ou jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais e clínicos para as unidades de saúde do município de Pains/MG, compreendendo realização de exames clínicos e laboratoriais para realização de exames e análises clínicas para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 034/2020 entre a PMP e a empresa **SLIM CLINICA MEDICA LTDA**, cujo objeto é a seleção e contratação de pessoa(s) física e ou jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais e clínicos para as unidades de saúde do município de Pains/MG, compreendendo realização de exames clínicos e laboratoriais para realização de exames e análises clínicas para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 035/2020 entre a PMP e a empresa **HUSSEIN ARANTES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME**, cujo objeto é a seleção e contratação de pessoa(s) física e ou jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais e clínicos para as unidades de saúde do município de Pains/MG, compreendendo realização de exames clínicos e laboratoriais para realização de exames e análises clínicas para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 036/2020 entre a PMP e a empresa **GGL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** cujo objeto é a seleção e contratação de pessoa(s) física e ou jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais e clínicos para as unidades de saúde do município de Pains/MG, compreendendo realização de exames clínicos e laboratoriais para realização de exames e análises clínicas para atendimento aos pacientes da Secretaria